

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato n. 049/2019 – GCONT 11716 fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 19/12/2020, passando a vencer em 18/12/2021.
Data da Assinatura: 10/12/2020
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Ricardo Haddad

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso n.º 0140/2020.

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde;
Município de Mundo Novo, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso dos equipamentos descritos no Memorando de Movimentação de Bens Móveis n. **0226/2020**, parte anexa deste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo/MS e suas unidades hospitalares.

Vigência: A vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Data ass.: 19/10/2020

Assinaturas: **Geraldo Resende Pereira**
Valdomiro Brischiliari
Fabio Roberto Dias Doná

RESOLUÇÃO Nº 04/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

Aprovar as decisões Ad referendum da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/2017;

Considerando a Campanha Nacional de Imunização contra a Covid -19;

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra o Covid-19 elaborado pelo Ministério da Saúde;

Considerando o Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19 do Ministério da Saúde, publicado no dia 23 de janeiro de 2021;

Considerando a entrega de 22.000 doses da vacina ao Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo apenas as primeiras doses a serem destinadas aos municípios para imunização de 22.000 pessoas pela estimativa populacional de trabalhadores de saúde definida pela Política Nacional de Imunização.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição de vacinas a serem enviadas aos municípios conforme planilha constante no ANEXO ÚNICO desta Resolução, que leva em consideração a população alvo da 1º fase da Campanha Nacional de Vacinação contra Covid - 2021* - 2ª parcial referente a dois milhões de doses da Astra Zeneca - OXFORD devidamente correlacionadas ao Segundo Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19 do Ministério da Saúde, publicado em 23 de janeiro de 2021.

Art. 2º Estas doses são exclusivas para trabalhadores de saúde¹, em que se recomenda inicialmente aos de mais idade que atendem pacientes COVID-19.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO ÚNICO

Campanha de Vacinação COVID-19 Primeira Fase - Segunda Etapa			
Municípios	Revisão de estimativa populacional de trabalhadores de saúde pelo Ministério de Saúde (20/01/2021)	Trabalhadores de saúde (aproximadamente 28,35% da nova revisão de estimativa)	Frascos com 10 doses cada
Água Clara	254	72	7
Alcinópolis	127	40	4
Amambai	879	249	25
Anastácio	341	97	10
Anaurilândia	192	54	5
Angélica	249	71	7
Antônio João	178	50	5
Aparecida do Taboado	412	117	12
Aquidauana	1.248	354	35
Aral Moreira	175	50	5
Bandeirantes	149	42	4
Bataguassu	432	122	12
Batayporã	178	50	5
Bela Vista	432	122	12
Bodoquena	195	59	6
Bonito	359	102	10
Brasilândia	212	60	6
Caarapó	522	148	15
Camapuã	222	63	6
Campo Grande	32.941	9.339	934
Caracol	126	36	4
Cassilândia	526	149	15
Chapadão do Sul	577	164	16
Corguinho	115	33	3
Coronel Sapucaia	215	61	6
Corumbá	3.417	969	97
Costa Rica	566	160	16
Coxim	681	193	19
Deodápolis	325	92	9
Dois Irmãos do Buriti	235	67	7
Douradina	108	31	3
Dourados	9.290	2.634	263
Eldorado	274	78	8
Fátima do Sul	434	123	12
Figueirão	76	22	2
Glória de Dourados	238	67	7
Guia Lopes da Laguna	227	64	6
Iguatemi	313	89	9
Inocência	231	65	7
Itaporã	358	101	10
Itaquiraí	311	88	9
Ivinhema	616	175	18
Japorã	122	35	4
Jaraguari	102	29	3

Jardim	575	163	16
Jateí	145	41	4
Juti	132	37	4
Ladário	467	132	13
Laguna Carapã	163	46	5
Maracaju	847	240	24
Miranda	457	130	13
Mundo Novo	344	98	10
Naviraí	1.011	287	29
Nioaque	215	61	6
Nova Alvorada do Sul	371	105	11
Nova Andradina	1.249	354	35
Novo Horizonte do Sul	85	24	2
Paraíso das Águas	113	32	3
Paranaíba	1.220	346	35
Paranhos	212	60	6
Pedro Gomes	185	52	5
Ponta Porã	1.885	534	53
Porto Murtinho	337	96	10
Ribas do Rio Pardo	337	96	10
Rio Brilhante	460	130	13
Rio Negro	78	22	2
Rio Verde de Mato Grosso	789	224	22
Rochedo	85	24	2
Santa Rita do Pardo	137	39	4
São Gabriel do Oeste	543	154	15
Sete Quedas	221	63	6
Selvíria	204	58	6
Sidrolândia	736	209	21
Sonora	308	87	9
Tacuru	239	68	7
Taquarussu	93	26	3
Terenos	415	118	12
Três Lagoas	3.593	1.019	102
Vicentina	136	39	4
Total	77.567	22.000	2.200

¹Trabalhadores de saúde públicos e privados, tanto urgência quanto atenção básica, envolvidos diretamente na atenção da referência para casos suspeitos e confirmados de COVID-19, conforme Anexo II do Segundo Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra Covid-19 - Ministério da Saúde - datada 23/01/2021.

*Fonte: Segundo Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19 de 23/01/2021.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO SEMAGRO N. 726, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

*CONCEDER SELO ARTE À EMPRESA S.A.A. CORREA - ME, REFERENTE AO
PRODUTO: LINGUIÇA TRADICIONAL DE MARACAJÚ.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício de sua competência e tendo em vista o disposto no art. 4º da RESOLUÇÃO/SEMAGRO n. 686 de 18 de novembro de 2019, que estabelece requisitos e diretrizes, para registro no Serviço de Inspeção, de